



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 25 DE JUNHO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL  
BOM JESUS DA PENHA

PROTOCOLO Nº 3051/2024

LIVRO Nº 01 FLS 128

DATA 25/06/2024

J. P. de O.  
ENCARREGADO

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PREVISTAS NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 075/2022”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, I, IX, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

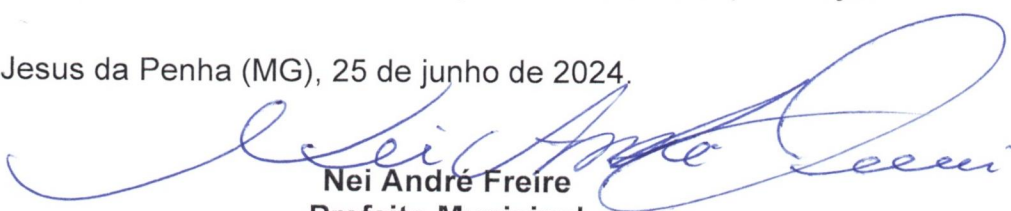
**Art. 1º** - Ficam aumentadas as seguintes vagas para os cargos efetivos existentes no Município de Bom Jesus da Penha-MG, constantes do Anexo I da Lei Complementar n.º 075, de 25 de abril de 2022, da forma abaixo especificada:

Denominação do Cargo	Nº de Vagas Existentes	Nº de Vagas Preenchidas	Aumento de Vagas	Total
Auxiliar Administrativo	20	20	01	21
Fisioterapeuta	02	02	01	03

**Art. 2º** - Os demais dispositivos da Lei Complementar n.º 075/2022 e seus anexos, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha (MG), 25 de junho de 2024.

  
Nei André Freire  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 002 DE 25 DE  
JUNHO DE 2024**

Senhora Presidente,

Nobres Vereadores.

O Projeto de Lei Complementar em tela, tem o objetivo de criar vagas para cargos que, em atenção a alta demanda e necessidade da função, aos prazos e a necessidade da continuidade dos trabalhos, precisam ser preenchidos.

Acompanha esta lei, a estimativa de impacto financeiro orçamentário, nos termos do art. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Assim, aguardando que Vossas Excelências aprovelem o presente Projeto de Lei Complementar pedindo, dada à importância da matéria, que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, ficando desde já convocados os senhores vereadores para uma Reunião Extraordinária para tratar do assunto em data e horário a ser definido por esta Presidência, tendo em vista que a sua aplicação deverá ser feita até a data de 06/07/24, de acordo o permissivo legal previsto no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

Sendo só para o momento, firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente.

**Nei André Freire**

**Prefeito Municipal**

**Excelentíssima Senhora**

**Isadora Caroline da Silveira de Sousa**

**DD. Presidente, da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha**

**Nesta**